

Câmara dos Vereadores do Município do Canhotinho
PERNAMBUCO

LEI Nº 36/74

EMENTA: - Doa um terreno à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um terreno localizado à Rua Cel. Caetano Vidal, nesta cidade, medindo 16 metros de frente por 30 metros de fundos, à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, para construção da Coletoria Estadual desta cidade.

Art. 2º - Se no prazo de (2) dois anos não/for construído o mencionado prédio, o terreno reverterá ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1974.

Valmir Macêdo da Silva
PRESIDENTE.

a) Valmir Macêdo da Silva.

